



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA**



Orgulho de viver aqui!

MENSAGEM Nº 31/GAB.PREF/2025

Guajará-Mirim (RO), 18 de março de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentos Vossas Excelências, e na oportunidade encaminhamos incluso o **Projeto de Lei nº 31/GAB.PREF/25** que **Institui o SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA SIPIA**, e torna obrigatória a sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência SIPIA, no Município de Guajará-Mirim, e dar outras providências. para a necessária apreciação nessa Augusta Casa Leis, conforme abaixo relacionados.

Considerando a necessidade da implantação do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência), no âmbito do município de Guajará-Mirim, dada a grande importância por ser um sistema de registro e tratamento de informação com abrangência nacional, criado para subsidiar a adoção de decisões governamentais nas políticas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso à cidadania. O SIPIA fundamenta-se no Estatuto da Criança e do Adolescente e tem três objetivos primordiais: Operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, ou seja, possibilitar a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar; Encaminhar a aplicação da medida mais adequada com vistas ao resarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou adolescente; Subsidiar as demais instâncias - Conselhos de Direitos e autoridades competentes - na formulação e gestão de políticas de atendimento. Importante destacar que em 2019, o Governo do Estado de Rondônia celebrou, junto à União, o Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2019/MMFDH, com vistas à implementação do Programa Criança Protegida e outras iniciativas de formação e capacitação de agentes que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas ao fortalecimento do Sistema e ao aprimoramento do atendimento, da assistência e da proteção da criança e do adolescente com direitos violados, tendo como ponto focal os Conselhos Tutelares. O Conselho Tutelar tem atribuições legais conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em seus artigos 136, 95, 101 (I a VII) e 129 (I a VII). Para cumprir com eficácia sua missão social, o Conselho Tutelar, por meio dos conselheiros tutelares, deve executar com zelo as atribuições que lhes foram confiadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o que, na prática, resulta na faculdade de aplicar medidas em relação: a) às crianças e adolescentes; b) aos pais ou responsáveis; c) às entidades de atendimento; d) ao Poder Executivo; e) à autoridade judiciária; f) ao Ministério Público; g) às suas próprias decisões. Por todo o exposto, considerando a já explanada magnitude dos órgãos autônomos municipais, o Governo do Estado, pro meio da Prefeitura de Guajará-Mirim visa, por meio da execução desse Programa, ofertar equipamentos operacionais adequados para o exercício das atividades laborativas pertinentes aos Conselheiros Tutelares, por meio do recebimento dos seguintes aparelhos operacionais, a saber: bebedouro, impressora multifuncional e ar-condicionado, objetivando contribuir para o desenvolvimento da sua autonomia de modo a promover, com mais eficiência e eficácia, sua atuação nas suas interconexões com os serviços públicos para crianças e adolescentes, e no fortalecimento de vínculos sociais e familiares. No Plano de execução do Programa Criança Protegida apresenta em suas metas quantitativas, com a aquisição do kit equipagem realizar a implementação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, através da instituição legal da obrigatoriedade do uso do sistema ou outro que vier a substituí-lo, por meio de dispositivo legal que imponha às suas unidades de conselhos tutelares a utilizarem o sistema SIPIA. O lançamento de registros no SIPIA pelos Conselheiros Tutelares, visa obter com maior precisão e agilidade dos dados referentes às violações de direitos das crianças e adolescentes realizados pelo Conselho Tutelar. Melhorando as condições laborativas dos Conselheiros Tutelares, fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, o que justifica a iniciativa por meio deste projeto de lei.

Considerando o relevante interesse público, data vénia, solicitamos seja dada a apreciação da matéria, o caráter de URGENCIA.

Confianto no discernimento e isenção dos Nobres Edis na condução da apreciação da matéria, situação sempre observada nos assuntos comuns entre os dois Poderes, ao ensejo reiteramos protestos de elevada

estima e alta consideração.

Cordialmente,

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 20/03/2025 às 11:32, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **612503** e o código verificador **87813344**.

Referência: [Processo nº 57-44/2025](#).

Docto ID: 612503 v1





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
DOCUMENTO	MENSAGEM Nº 31GAB.PREF2025	25/03/2025
ID: 615952	Processo	Documento
CRC: 29867CF6		
Processo: 57-44/2025		
Usuário: MARCIA MERCADO DE CASTRO		
Criação: 25/03/2025 10:48:42	Finalização:	25/03/2025 10:48:42
MD5: 46E4985056125239C7775239FC3E1962		
SHA256: 4FC960BEA4E5DF01E23CCFCB118E8634C879C918C26B7D295DE0F225B769A69B		
Súmula/Objeto: DOCUMENTO	INTERESSADOS	
FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	25/03/2025 10:48:42	
ASSUNTOS		
PROJETO DE LEI	25/03/2025 10:48:42	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 615952 e o CRC 29867CF6.